



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.434, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Instaura procedimento administrativo de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S) a ser promovida por meio da Comissão de Regularização Fundiária, em área situada no bairro Cristo Rei, de domínio público municipal, e dá outras providências.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Art. 14** da Lei Federal nº **13.465/2017**, reguladora do requerimento formulado em **Ofício nº 02/2023**, pelo Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária Urbana, representada por **André Luiz Bitencourt de Oliveira**, instaura o procedimento administrativo de Regularização Fundiária de interesse social (REURB-S), de lotes urbanos no Bairro Cristo Rei, neste município de São Sepé-RS.

Considerando a competência do ente municipal para classificar a regularização fundiária urbana (Reurb), nos termos do **Art. 30**, inciso I, da Lei Federal nº **13.465/17**.

Considerando que, conforme **Art. 13**, inciso I, da referida lei, considera-se Reurb de interesse social aquela aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Sepé, através do Coordenador de Regularização Fundiária, irá dar início a execução de Reurb em área situada no Bairro Cristo Rei, que vai possibilitar a legitimação de aproximadamente **28** lotes da **Quadra 0CR2**.

DECRETA:

Art. 1º A abertura do procedimento administrativo para fins de realizar a Regularização Fundiária Urbana (REURB), de lotes urbanos da **Quadra 0CR2** no bairro Cristo Rei, neste município de São Sepé, na forma da Lei Federal nº **13.465/2017**, e do Decreto Federal nº **9.310/2018**, e Lei Municipal nº **3.821/2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPE

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 2º A Comissão Técnica processante da REURB objeto deste decreto, é composta pelos seguintes servidores municipais:

André Luiz Bitencourt de Oliveira, Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária Urbana.

Robson Liberalesso Pereira, Assistente Social.


Art. 3º A comissão técnica, nomeada acima, ficará responsável por conduzir o procedimento e praticar todos os atos necessários à sua conclusão, conforme a **Lei nº 13.465/17** e **Decreto nº 9.310/18**.

Art. 4º A área objeto da presente regularização é habitada, predominantemente, por população de baixa renda, conforme levantamentos socioeconômicos realizados no local, que atestam a predominância de população de baixa renda no setor **Quadra 0CR2**, Bairro Cristo Rei, ficando portanto, classificado o procedimento como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (**Reurb-S**). Ressalvam-se os casos dos moradores que não preencherem os requisitos a serem fixados em ato do Poder Executivo Municipal e que, por isso, não sejam definidos como pessoas de baixa renda.

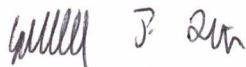
Art. 5º A área objeto desta Reurb é dotada de infraestrutura urbana, caracterizando-se como núcleo urbano informal consolidado, regularmente inscrito no Registro de Imóveis competente, mas sem legitimação dos seus ocupantes. Por essa razão, fica dispensado o projeto de regularização fundiária, nos termos do **art. 38**, parágrafo único, do **Decreto Federal nº 9.310/2018**, assim proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 5 de dezembro de 2023.


JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


GABRIËL PACHECO LEGAL
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 05/12/2023.
Sandro M. S.*